

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Trajano de Moraes  
Poder Legislativo



Carta-Contrato nº 02/2021, de fornecimento que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES e a empresa V S MATOSO COMÉRCIO E SERVIÇO objeto do processo Administrativo nº 3074/21, Referente ao Pregão nº 02/21.

A Câmara Municipal de Trajano de Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.460/0001-63 estabelecida na Rua Drº Augusto Lemgruber, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Senhor presidente **Allexandro Vieira de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº108817313, expedida pelo IFP-RJ, CPF nº104.230.627-35, residente e domiciliado na Rua Anísio Ribeiro de Souza - Barra dos Passos-2º Distrito deste Município. e, de outro lado a empresa: **V S MATOSO COMÉRCIO E SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Rui Barbosa - Centro - Trajano de Moraes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº38.372.051-0001-17, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por **Victor Soares Matoso**, portador da Carteira de Identidade nº11.135.040-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 1116.137.837-52, residente e domiciliado, no mesmo endereço de sua empresa têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 3074/2021, e do procedimento de Licitação, pregão presencial 02/21 regido pela Lei Federal 10.520/2002, justo e acordado a presente Carta -Contrato, que se regerá pelas condições seguintes, em conformidade ao item 17.7 do edital

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS.

- 1.1 A realização do fornecimento, objeto desta carta-contrato, será de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com gestor, a contar do recebimento da Ordem de entrega.
- 1.2 O prazo de vigência da Carta Contrato, será 60 (sessenta dias) a contar da data de assinatura, conforme estabelecido no item 21.1.3 do Edital.

## 2. PREÇOS LICITADOS/VENCEDORES

Item	Especificações	Qtd	Preço/Unitário	Preço total
02	Notebook de 1ª linha, com processador Intel core i7; 11ª geração ou superior, mínimo de 16GB de memória RAM; SSD de 1 TB para armazenamento de dados; com sistema operacional Windows 10 de 64 Bits em português; tela com o mínimo de 13.4" ou superior, na cor preta no interior e	01	R\$ 12.347,00	R\$ 12.347,00



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Trajano de Moraes  
Poder Legislativo



	prata ou cinza na tampa exterior; teclado com leitor de impressão digital, com layout português do Brasil padrão ABNT; Câmera webcam widescreen de alta definição; Auto-falantes estéreo c/ ajuste ; mínimo de 2 portas USB; porta RJ 45; 1 porta para Readset, Wireless/wifi 6T c/ Bluetooth 5.1, com baterias integradas; <b>Assistência Técnica e Garantia mínima de 1(um) ano do fabricante.</b>			
03	<b>NOBREAK DE 600VA/300-W DE POTENCIA</b> com display Digital inteligente; 6 tomadas de saída com proteção por falta de energia; porta USB p/ software de gerenciamento, tensão de entrada 115v-127v ou 220v(trivolt automático), tensão de saída 115v; função 3 em 1((filtro de linha – estabilizador – Nobreak); tempo de carga da bateria interna 12 horas, proteção contra Subtensão e Sobretensão, sobrecarga e curto circuito.Função restart automático(reinicia automaticamente após retorno de energia na rede. <b>Assistência técnica e garantia mínima de 1(um) ano do fabricante.</b>	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
07	<b>MONITOR “LED 21.5”</b> com saída HDMI 1.4. 1 VGA, saída de Áudio ; 1 entrada de Sincronismo(separada); cabo HDMI e de Força incluso; posição de tela HORIZONTAL; resolução FULL HD; base removível; <b>Assistência Técnica e garantia de no mínimo 1(um) ano do fabricante.</b>	01	R\$ 1.314,31	R\$ 1.314,31
08	<b>TECLADO</b> com layout português do Brasil USB com fio	03	R\$ 57,00	R\$ 171,00

2.1 – A Câmara, pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 18.332,31 (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos )**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

### 3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irrevogável

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Trajano de Moraes*  
*Poder Legislativo*



A Câmara por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará à Tesouraria as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 134 e 135 /2021.

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

Caberá a servidora **Laura Julia Carino- Matrícula nº127**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

#### **8. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a **CÂMARA** a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

#### **9. RESCISÃO**

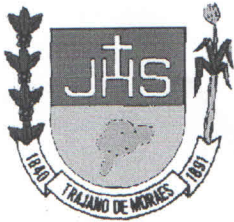
A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura,

#### **11. FORO**

*(Handwritten initials)*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Trajano de Moraes*  
*Poder Legislativo*



Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/RJ, 08 de Dezembro de 2021.

**Allexandro Vieira de Souza**  
Identidade nº 108817313 IFP - CPF nº 104.230.627-35  
Câmara Municipal de Trajano de Moraes  
Contratante

**Victor Soares Matoso**  
Identidade nº 11.135.040-1 - CPF: 116.137.837-52  
V S Matoso Comércio e Serviço..  
Contratada

Testemunhas:

1. Agcarino

RG: 094 698 77 - 6 CPF: 041.072.117.46

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_